



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº004/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data
Nº **004/2022** **16/02/2022**


Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, e dá outras providências.

James Ayres Torres, Prefeito Municipal de Faxinalzinho RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a participar do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**, pessoa jurídica de direito público, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de formas articuladas de desenvolvimento sustentável na região.

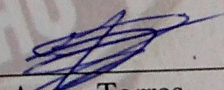
Art. 2º - As convenções bem como os estatutos sociais do consórcio terão força de lei municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº004/2022.

O Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal da Região Alto Uruguai.

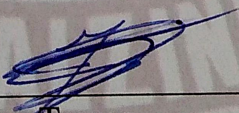
Considerando que tal consórcio proporcionará ao município a vinda de mais recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Estadual através de convênios.

Somos sabedores de que o Governo Federal é favorável a criação de consórcios entre os municípios para facilitar a liberação de tais recursos.

Considerando que a união de municípios em forma de consórcios tem mais força de decisão e acesso aos recursos disponíveis tanto no Governo Federal quanto Estadual facilitando a sua liberação em face a maior abrangência regional que o consórcio traz consigo.

Considerando que a formação de tal consórcio trará não só para a região de abrangência mas para o nosso município uma nova forma desenvolvimento sustentável em todas as áreas que atendam especialmente a nossa população diretamente.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de consideração e estima.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

SOLIDARIEDADE

TRABALHO

Câmara Municipal de Faxinalzinho
APROVADO

Data: 17/02/22

~~Presidente da Câmara Municipal de Vereadores~~

Saunders Ferreira
juiz de Paz

Vilson A. Lourenço

~~Maicon~~
Gilson F. Barboza

~~Wagner~~
Rudinei Sobrinho
Daniel A. Povos